



**EDITAL nº 001/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À**  
**DOCÊNCIA/CAPES/FAC-FEA**

**Edital de seleção de bolsistas discente, conforme o Edital nº 10/2024/CAPES, que institui o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Iniciação à Docência**

**A Coordenadora Institucional do PIBID FAC-FEA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que selecionará, no curso de Licenciatura em Pedagogia, alunos para preencherem vagas remanescentes de bolsista no Programa Institucional de Iniciação à Docência que vierem a surgir.**

**Para participarem do processo, os (as) interessados (as) deverão:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) visa: construir um Trabalho Colaborativo entre Curso de Pedagogia da FAC- FEA e as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Araçatuba participantes do PIBID da FAC-FEA, elaborando e desenvolvendo projetos de atividades educacionais e de investigação, problematização, análise e reflexão teórica, a partir das realidades vivenciadas nas escolas de Educação Básica.

1.2. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Na escola-campo, o bolsista

discente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.

1.3 Os bolsistas discentes deverão participar das atividades de implementação, atividades formativas e reuniões de núcleo/planejamento, a serem definidas pela Coordenação Institucional.

## **2. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

- I. Estar cursando Pedagogia na FAC-FEA;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela FAC-FEA;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FAC-FEA;
- IV. Não possuir relação de trabalho com a FAC-FEA ou com a escola sede onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- V. Possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA-DISCENTE**

- 3.1. São atribuições do bolsista-discente:
  - 3.1.1. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
  - 3.1.2. Participar dos encontros semanais, cumprindo carga horária semanal de 10 (dez) horas;
  - 3.1.3. Dedicar-se no período de vinculação ao subprojeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
  - 3.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
  - 3.1.5. Apresentar relatórios semanais/quinzenais das atividades educacionais e de investigação, problematização, análise e reflexão teórica, divulgando suas experiências em eventos sobre formação de professores da educação básica;
  - 3.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FAC-FEA;
  - 3.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
  - 3.1.8. Entregar relatório final ao Coordenador Institucional do PIBID.

3.2. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DO PIBID**

4.1. O PIBID na FAC FEA será organizado em módulos com carga horária definida para cada um de acordo com critérios da CAPES, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1 horas de aclimatização nas escolas campo a serem definidas;

4.1.2 horas de estudos teóricos a serem definidas;

4.1.3 horas de observação, acompanhamento e auxílio em sala de aula a serem definidas;

4.1.4 horas de produção escrita (elaboração e correção de relatórios; elaboração de projetos/ações/atividades de apoio a construção da capacidade leitora pelos alunos da escola campo; produção científica – poster e comunicação oral) a serem definidas.

4.2. As bolsas do PIBID (cujo valor é definido pela CAPES) serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram iniciadas e desenvolvidas.

4.3. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o bolsista discente.

4.4. O bolsista discente selecionado deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente bancária (corrente) em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

4.5. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista discente.

4.6. A FAC FEA emitirá certificado aos bolsistas discentes que concluírem a carga horária integral do PIBID.

4.7. O bolsista que ingressar no PIBID em qualquer período após outubro de 2025 fará jus a carga horária somente dos módulos que vier a cursar.

#### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1. Período de inscrição** (mediante preenchimento de ficha de inscrição e carta de intenção): **de 9 a 13 de maio de 2025.**

## **6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os (as) inscritos (as) serão selecionados mediante:

6.1.1 Análise de Carta de Intenção - 1 a 10 pontos;

6.1.2 Análise do desempenho acadêmico apresentadas pelo estudante nos semestres cursados até abril de 2025;

6.2. Será feita uma média, a partir do cálculo das notas obtidas nas disciplinas dos bimestres, dividindo-se pelo número de disciplinas cursadas;

6.2.1 Caso ocorra empate será considerada a maior pontuação na média geral dos bimestres cursados;

6.3 O estudante que tiver média geral dos bimestres cursados inferior a nota 7 (sete) será desclassificado;

6.4 Os estudantes que já participaram da edição do PIBID de 2023 poderão participar do processo seletivo e serão contemplados com no **máximo 24 bolsas**, computando os meses já utilizados na referida edição.

## **7. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. **Prazos:**

**I. Período de inscrição: de 09 a 13 de maio de 2025.**

**A inscrição será efetivada mediante preenchimento de ficha e carta de intenção publicada no site da FAC-FEA e enviada no e-mail [secretaria@feata.edu.br](mailto:secretaria@feata.edu.br) até 22 horas do dia 12 de maio de 2025.**

**II. Divulgação da primeira lista classificação de bolsistas aprovados no**

**processo seletivo (bolsista) para vagas remanescentes: 16/05/2025.**

**III. Prazo para recurso: 19/05/2025.**

**IV. Divulgação da lista final de classificação: 20/05/2025.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7. 1 A seleção do bolsista discente está condicionada às normativas do PIBID da FAC- FEA submetido ao Edital CAPES nº 010/2024.

7. 2 O bolsista discente poderá, a qualquer momento, ser desligado (a),

caso não corresponda às exigências do Subprojeto a que estiver vinculado(a).

7. 3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Institucional do PIBID da FAC-FEA 2024 designada pela Direção Pedagógica.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 9 de maio de 2025.

Prof. Dra. Andréa Alves da Silva Soares

**Coordenadora Institucional**